



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.013 ,DE 06 DE JUNHO DE 2012.

“Altera o artigo 1º da Lei nº 1.965 de 24 de Outubro de 2011, alterada pela Lei nº 1.981 de 21 de Dezembro de 2011, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso VI do artigo 65 e III do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.965 de 24 de Outubro de 2011, alterado pela Lei nº 1.981 de 21 de Dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Espiritualista ILE AXE XIRE OYA, inscrita no CNPJ nº 12.310.846/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, área de terras situada na Avenida Amazonas, s/n, Bairro Socialista, zona urbana da Cidade de Porto Velho, possuindo os seguintes limites e confrontações:

I – Lote 395, Quadra 504, Setor 033, limitando-se ao Norte com Lote 80; ao Sul com Avenida Amazonas; a Leste com Lotes 80 e 353; e a Oeste com Rua Maué, totalizando a área de 1.000,00m², com Perímetro de 140,00m, medindo de Frente 20,00m, Fundos 20,00m, Lado Direito 50,00m e Lado Esquerdo 50,00m".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município